

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**
**DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 01/04/2021**

***PROCESSO SEI Nº E-26/008/933/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A e DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, referente à aquisição de luvas estéreis, no valor de **R\$ 154.267,20**, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.
*Omitido no D.O. de 05/04/2021.

Id: 2308032

Secretaria de Estado de Transportes
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
**ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/RIOTRILHOS Nº 128
DE 31 DE MARÇO DE 2021**
**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES** e o **PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021 que estabelece normas de Programação Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2021, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-100002/000444/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Rateio condominial das despesas do edifício sede da SETRANS, referente aos meses de janeiro a junho.

II - VIGÊNCIA: Data início: 01/01/2021 - Data de Término: 31/12/2021

III - DE: Concedente: 3101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS
UO: 3101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
UG: 310100 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

IV - PARA: Executante: 3173 - COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
UO: 3173 - COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UG: 317300 - COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO: 3101.26.122.0002.2016 - Manutenção Ativ. Operacionais/Administrativas		
NATUREZA DA DESPE.	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SA	3390	100 R\$ 7.540,51
PROGRAMA DE TRABALHO: 3101.26.122.0002.8021 - Pagto. De Desp. Com Serviço de Utilidade Pública		
NATUREZA DA DESPE.	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SA	3390	100 R\$ 106.232,76
VALOR TOTAL		R\$ 113.773,27

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14/02/2013, e atender as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021

DELMO MANOEL PINHO
Secretário de Estado de Transportes

PAULO CESAR CARNEIRO ALVES FILHO
Diretor-Presidente da RIOTRILHOS

Id: 2308007

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 10.03.2021**

PROCESSO Nº SEI-100005/002209/2020 - Com base no parecer da área técnica (14395902), **AUTORIZO** a alteração do itinerário e do quadro de horários da linha 108005000 conforme abaixo indicado, mantidas as demais características operacionais:
108005000 Rio de Janeiro - São Fidélis (via Cambuci) "A"

Itinerário:

Sentido São Fidélis:
Terminal Rodoviário Novo Rio, Via Binário do Porto, Ponte Presidente Costa e Silva, Avenida Jansen de Melo, Rua Professor Heitor Carriho, Rua Dr. Froes da Cruz, Terminal Rodoviário Roberto Silveira (Niterói), Av. Feliciano Sodré, Alameda São Boa Ventura, Rodovia RJ-104, Rodovia BR-101, Saída 283 Itaboraí, Av. Teles, Rodovia RJ-116, Av. Manoel Carneiro de Menezes, Terminal Rodoviário Sul de Nova Friburgo, Rua Álvares de Azevedo, Av. Emil Cleff, Av. Cmte. Bitencourt, Rua José Ruiz Bolea, Av. Euterpe Friburguense, Av. Engenheiro Hans Gaiser, Av. Governador Roberto Silveira, Rua Atalaia, Rua Benjamin Constant, Terminal Rodoviário Norte de Nova Friburgo, Rua Benjamin Constant, Rua Pergentino José Saipa, Rua São Pedro, Rua Tufi El-Jack, Rua Atalaia, Av. Engenheiro Hans Gaiser, Av. Governador Roberto Silveira, Rodovia RJ-116, Saída Bom Jardim, Av. Venâncio Pereira Veloso, Rua Nilo Peçanha, Terminal Rodoviário de Bom Jardim, Rua Nilo Peçanha, Rua Dr. José Luís Hertal, Rodovia RJ-116, Saída Cordeiro, Rua Benjamin Constant, Rua João Beliene Salgado, Av. Raul Veiga, Terminal Rodoviário de Cordeiro, Av. Raul Veiga, Rua Antônio Soares Ribeiro, Rua Weverton Vieira Soares, Av. Djalma Beda Coube, Rua Dr. Artur Moraes Silva, Saída Cantagalo, Rua Dr. Artur Moraes Silva, Rua Getúlio Vargas, Terminal Rodoviário de Cantagalo, Rua Getúlio Vargas, Rua Dr. Artur Moraes Silva, Praça Miguel Santos, Rodovia RJ-160, Rodovia RJ-152, Rodovia RJ-158, Av. Waldevino Nilo de Faria, Rua São José, Av. Pres. Sodré, Praça Toledo Pizza, Terminal Rodoviário de Itaocara, Av. Pres. Sodré, Rua São José, Rua Walter Luiz Rimes, Rodovia RJ-158, Saída Cambuci/Pureza, Rodovia RJ-194, Ponte da Boia, Rodovia RJ-194, Av. José de Souza Faria, Rua José de Souza Car-

valho, Terminal Rodoviário de Cambuci, Rua José de Souza Carvalho, Av. José de Souza Faria, Rodovia RJ-194, Rua Vereador José Batista da Silva, Rua Jaci Nader, Rua Expedicionário Eidoarte da Silva Pontes, Estr. Angelim, Ponte David Coelho, Estr. Angelim, Rodovia RJ-158, Rua Duque de Caxias, Rua Frei Ângelo, Av. Sete de Setembro e Terminal Rodoviário de São Fidélis.
Sentido Rio de Janeiro:

Terminal Rodoviário de São Fidélis, Av. Sete de Setembro, Rua Dr. José Francisco, Rua Dr. Euclides da Cunha, Rua Duque de Caxias, Rodovia RJ-158, Saída Pureza/Cambuci, Estr. Angelim, Ponte David Coelho, Estr. Angelim, Rua Expedicionário Eidoarte da Silva Pontes, Rua Jaci Nader, Rua Vereador José Batista da Silva, Rodovia RJ-194, Av. José de Souza Faria, Rua José de Souza Carvalho, Terminal Rodoviário de Cambuci, Rua José de Souza Carvalho, Av. José de Souza Faria, Rodovia RJ-194, Ponte da Boia, Rodovia RJ-194, Rodovia RJ-158, Rua Walter Luiz Rimes, Rua São José, Av. Pres. Sodré, Praça Toledo Pizza, Terminal Rodoviário de Itaocara, Av. Pres. Sodré, Rua São José, Av. Waldevino Nilo de Faria, Rodovia RJ-158, Rodovia RJ-152, Rodovia RJ-160, Praça Miguel Santos, Rua Dr. Artur Moraes Silva, Rua Getúlio Vargas, Terminal Rodoviário de Cantagalo, Rua Getúlio Vargas, Rua Dr. Artur Moraes Silva, Av. Djalma Beda Coube, Rua Weverton Vieira Soares, Rodovia RJ-160, Rua Moacir L. Leitão, Av. Raul Veiga, Terminal Rodoviário de Cordeiro, Av. Raul Veiga, Rua Quinze de Novembro, Av. Raul Veiga, Rua João Beliene Salgado, Rua. Cel. José Olímpio de Carvalho, Rua Benjamin Constant, Rodovia RJ-116, Saída Bom Jardim, Rua Dr. José Luís Hertal, Rua Miguel de Carvalho, Rua Getúlio Vargas, Terminal Rodoviário de Bom Jardim, Av. Venâncio Pereira Veloso, Rodovia RJ-116, Av. Governador Roberto Silveira, Rua Atalaia, Rua Benjamin Constant, Terminal Rodoviário Norte de Nova Friburgo, Rua Benjamin Constant, Rua Pergentino José Saipa, Rua São Pedro, Rua Tufi El-Jack, Rua Atalaia, Av. Presidente Costa e Silva, Av. Dr. Galdino do Vale Filho, Rua Álvares de Azevedo, Terminal Rodoviário Sul de Nova Friburgo, Av. Manoel Carneiro de Menezes, Rodovia RJ-116, Av. Teles, Rodovia BR-101, Rodovia RJ-104, Alameda São Boa Ventura, Av. Feliciano Sodré, Avenida Jansen de Melo, Rua Professor Heitor Carriho, Rua Dr. Froes da Cruz, Terminal Rodoviário Roberto Silveira (Niterói), Av. Feliciano Sodré, Retorno Viaduto sobre Av. do Contorno, Ponte Presidente Costa e Silva, Avenida Brasil, Avenida Rodrigues Alves e Terminal Rodoviário Novo Rio.

Quadro de horários:

Partida São Fidélis:
Diariamente às 04h30 e 23h20.

Partida do Rio de Janeiro:
Diariamente: às 09h09 e 21h38.

Frota mínima: 2 (dois) ônibus rodoviários.

DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/012359/2020 - AUTORIZO a transferência da permissão 303.004, por sucessão, para a Sra. Maria de Fátima Nunes Cordeiro.

DE 05.04.2021

PROC. Nº SEI-100005/000625/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI Nº15299362).

PROC. Nº SEI-100005/000627/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI Nº15299024).

PROC. Nº SEI-100005/001813/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI Nº15303900).

PROC. Nº SEI-100005/001832/2021 - ACOLHO parcialmente o parecer da ASJUR contido no doc. SEI (15181066), e indefiro o pedido objeto deste procedimento administrativo.

PROC. Nº SEI-100005/003950/2020 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI Nº7757254).

PROC. Nº SEI-100005/006003/2020 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc. SEI Nº13261153).

Id: 2308177

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR
**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/UERJ Nº 040
DE 29 DE MARÇO DE 2021**
**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, Thiago Pampolha Gonçalves e o **REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO**, Ricardo Lodi Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2021, o Decreto nº 47.487 de 11 de fevereiro de 2021 que Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2021, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-070026/000385/2021

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Desenvolver um conjunto de ações e atividades que resultem na capacitação para consolidação do Observatório Fluminense do Ambiente e Sustentabilidade, e consequentemente, no fortalecimento da missão institucional do INEA/SEAS dando continuidade ao Projeto iniciado em Junho de 2020 de acordo com a Portaria Conjunta FECAM/INEA/UERJ 104 de 29/06/2020.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/03/2021 e término: 31/12/2021.

III - DE/CONCEDENTES:

2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS

UO: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS

UG: 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V-CRÉDITO:

PT: PT. 2401.18.541.0438.5645 - Gestão dos Recursos Naturais

ND: 4490 FONTE 151 VALOR: R\$ 4.400.000,00

VI - Cronograma de Desemboço:

Março	Abril	Maio	Junho	Julho
440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00	440.000,00
Total				4.400.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FECAM nºs 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a exe-

cutante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES

 Secretário de Estado de Ambiente e Sustentabilidade -SEAS
Unidade Concedente

RICARDO LODI RIBEIRO

 Reitor
Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ
Unidade Executora

Id: 2307941

**Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento**
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ATO DO DIRETOR-GERAL
PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 09 DE 05 DE ABRIL DE 2021
**CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO
DO ACORDO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
PESCA E ABASTECIMENTO E A COOPERATIVA
DE TRABALHO E RECICLAGEM DE
OLEO SERRA DO MAR LTDA - PROCESSO
Nº SEI-020007/000519/202.**

O **DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Acompanhamento do Acordo celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária Pesca e Abastecimento e a Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Óleo Serra do Mar LTDA -Processo nº SEI-020007/000519/2021.

MEMBROS:

PRISCILA DE ALBUQUERQUE SEFERIAN - ID Funcional: 51162709;
FLAVIA VITÓRIA CARDOSO GARCEZ FIAUX - ID Funcional: 51061040;
BRUNO ALMEIDA GONÇALVES - ID Funcional: 51097893.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 05 de abril de 2021

ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS

Diretor-Geral de Administração e Finanças-

Id: 2308022

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23.03.2021**

PROCESSO Nº SEI-020002/000058/2020 - Com base nos Decretos nºs 41.880/2009 e 46.654/2019, e alterações através do Decreto nº 45.478/2015 e nos termos do artigo 81 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, **RECONHEÇO A DIVIDA**, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, no valor total de R\$ 10.107,67 (dez mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos) referente as despesas do exercício de 2020, relativo à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e **AUTORIZO** o empenho e a respectiva liquidação através do PT:135.20.122.0002.8.021 - Fonte:100 - Natureza da Despesa: 3390.92.

Id: 2308024

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/04/2021**

PROCESSO Nº SEI-020002/000051/2021- RATIFICO a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Doua Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente à contratação de serviços de publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de janeiro a dezembro de 2021, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2307863

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021**

PROCESSO Nº SEI E-18/001/1119/2017- APROVO a prestação de contas do projeto Música na Laura, do proponente Xire Produções e Eventos Ltda, com o CNPJ 04.310.171/0002-59, em conformidade com o Decreto nº 46.981 de 19 de março de 2020 e com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE.

Id: 2307956

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021**

PROCESSO SEI Nº E-18/250/2010 - REPROVO a prestação de contas relativa ao Convênio nº 162/2010, firmado com a Associação Brasileira de Arte e Cultura do Nordeste - ABRACNE, no dia 21 de setembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2308108

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 05/04/2021**

PROCESSO SEI Nº E-18/1184/2010 - REPROVO a prestação de contas relativa ao Convênio nº 214/2010, firmado com a Associação Cul-